CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª e 3ª APROVADO por unanimidade
Sala das Sessões, em 21/11/89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.241

1ª APROVADO por unanimidade
Sala das Sessões, em 20/11/89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

"CONCEDE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES."

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder subvenções, contribuições e auxílios no valor total de NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS (NCz$.. 9.422.272,00), no exercício financeiro de 1.990, na forma como discriminado abaixo, às seguintes entidades:

01 - IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal	10.000,00
02 - Associação Comunitária de Arcos	1.000,00
03 - Grupo Seresteiros de Arcos	1.000,00
04 - Conselho Comunitário da Ilha	500,00
05- Fundação Municipal Saúde e Assistência	8.000.000,00
06 - Fundação Hospitalar de M.Gerais-FHEMIG	1.000,00
07 - APAE	129.000,00
08 - Assistência Social de Arcos - ASA	45.000,00
09 - Sociedade São Vicente Paulo - Arcos	125.000,00
10 - Sociedade São Vicente Paulo - B. do Melo	500,00
11 - Associação de Cegos Santa Luzia	500,00
12 - Assoc. das Esposas dos Rotarianos de Arcos - Casa da Amizade	10.000,00
13 - Abrigo Belo Horizonte	1.500,00
14 - Leo Clube de Arcos	1.000,00
15 - AMVI - Ass. Municípios Vale Itapecerica	60.000,00
16 - EMATER	230.000,00
17 - PEAE - Programa Estadual Alimentação Escolar	19.272,00
18 - Caixa Escolar EE. Dª Berenice M. Pinto	3.000,00

GRANGE

1º APROVADO p/unanimidade.
Sala das Sessões, em 20/11/89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2º e 3º APROVADO p/unanimidade.
Sala das Sessões, em 27/11/89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

19 - Caixa Escolar EE. Yolanda Jovino Vaz	3.000,00
20 - Caixa Escolar EE. Maricota Pinto	3.000,00
21 - Caixa Escolar EE. Vila Boa Vista	3.000,00
22 - Caixa Escolar EE. Calciolândia	3.000,00
23 - Caixa Escolar E.E. Almansor Sousa (Ilha).....	3.000,00
24 - Caixa Escolar EE. Corumbá	1.500,00
25 - Caixa Escolar EE. Paineiras	1.500,00
26 - Caixa Escolar E.E. Barra do Melo	1.500,00
27 - Caixa Escolar EE. Boca da Mata	1.500,00
28 - Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Arcos-FUNEC.....	400.000,00
29 - Cruzada Paroquial de Educação	10.000,00
30 - Bolsas de Estudo para Cursos de 2º grau	250.000,00
31 - Bolsas de Estudo para Cursos Superiores	65.500,00
32 - Corporação Musical N. S. do Carmo	2.000,00
33 - Associação Atlética Arcoense	5.000,00
34 - Ypiranga Esporte Clube	5.000,00
35 - Vila Esporte Clube	3.500,00
36 - Paineiras Esporte Clube	2.000,00
37 - Juventus Esporte Clube	2.000,00
38 - Vila Nova Esporte Clube	2.000,00
39 - Vargem Esporte Clube	2.000,00
40 - Ferroviário Esporte Clube	2.000,00
41 - União Esporte Clube (brejo).....	2.000,00
42 - União Futebol Clube (Gameleira)	2.000,00
43 - Clube Itaú Arcos	2.000,00
44 - Clube Bela Vista Júnior	2.000,00
45 - União Esporte Clube (Ilha)	2.000,00
46 - Othon Maia Esporte Clube	2.000,00
TOTAL	9.422.272,00

Artº 2º - Ficam todas as entidades beneficiadas com subvenções municipais na obrigação de prestação de contas através de balancetes acompanhadas dos respectivos documentos contábeis, comprobatórios das

1º APROVADO p/unanimidade
Sala das Sessões, em 20/11/89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2º e 3º APROVADO p/unanimidade
Sala das Sessões, em 27/11/89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

despesas efetuadas até março do ano subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não prestação de contas, implicará o não recebimento da subvenção no ano seguinte.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura das despesas autorizadas nesta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento para o exercício financeiro de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa.

Prefeitura Municipal de Arcos 28/11/89.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

GRANGL